



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 84/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 040, de 25 de novembro de 2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2026.

A Comissão de Justiça, após analisar o Projeto de Lei nº 40, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, apresentando sugestões de emendas redacionais para o seu aprimoramento.

A Lei em questão, embora tenha sido enviada à Casa Legislativa com atraso em relação ao prazo estabelecido, encontra-se dentro dos parâmetros da legalidade, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, do parecer Jurídico desta casa Legislativa referente a recomendação de análise dos valores totais dos precatórios de regime geral para com os valores constantes da proposta de Lei orçamentária, destacado a suficiência ou insuficiência quando seu integral comprimento, observou-se que dentro da proposta do Executivo é possível executar o pagamento dos precatórios.

Entretanto, a Comissão de Justiça sugere a apresentação de emendas redacionais para aprimorar o texto, visando melhorar sua aplicação e eficácia, garantindo assim maior segurança jurídica e benefício à população do município. Diante do exposto, a Comissão de Justiça opina pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº 40, com a apresentação de emendas para aperfeiçoar o texto.

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

JISLAINE PEREIRA FERRAZ

Relatora

GERALDO DOS SANTOS CARRÉ

Presidente

JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO

Membro